

Accord cadre de coopération entre l'Université de Nantes (France) et Universidade Federal do Rio Grande -FURG (Brasil)



Acordo quadro de cooperação entre a *Université de Nantes* (França) e a Universidade Federal do Rio Grande - FURG (Brasil)

L'Université de Nantes et *Universidade Federal do Rio Grande* - *FURG*, conscientes de l'intérêt d'établir des partenariats internationaux pour le développement de leur institution respective, mettent en place cet accord de coopération.

Chaque université s'engage à mettre en place cet accord en respectant les lois et réglementations en vigueur dans chaque pays et après consultation et approbation des deux parties.

Vu le décret n° 85-1124 du 21 octobre 1985 relatif à la coopération internationale des établissements publics d'enseignement supérieur relevant du ministère français de l'Education ;

Vu le décret n°2005-450 du 11 mai 2005 relatif à la délivrance de diplômes en partenariat international,

Les cosignataires, Monsieur le professeur Olivier LABOUX, président de l'Université de Nantes, d'une part,

et

le professeur Cleuza Maria Sobral Dias, président de l'Universidade Federal do Rio Grande - FURG, d'autre part,

s'engagent à ce que les institutions qu'ils représentent légalement respectent le présent accord selon les clauses des articles suivants : A Universidade de Nantes e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, conscientes do interesse em estabelecer parcerias internacionais para o desenvolvimento das respectivas instituições, estabelecem o presente acordo de cooperação.

Cada universidade compromete-se em estabelecer este acordo respeitando as leis e os regulamentos em vigor em cada país e após consulta e aprovação de ambas as partes.

Visto o decreto N 85-1124 de 21 de outubro de 1985, relativo à cooperação internacional das instituições públicas de ensino superior, subordinadas ao Ministério Francês de Educação;

Visto o decreto n°2005-450 de 11 de maio de 2005, relativo à concessão de diplomas em parceria internacional;

Os consignatários, Senhor Professor Olivier Laboux, Presidente da Universidade de Nantes, por um lado;

e a

Senhora Professora Cleuza Maria Sobral Dias, Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, por outro lado;

comprometem-se a que as instituições que eles representam legalmente respeitem o presente acordo segundo as cláusulas e artigos seguintes:

## Article 1 - Objet de l'accord

L'Université de Nantes et Universidade Federal do Rio Grande - FURG, s'accordent pour réaliser des actions de développement de programmes d'intérêt commun dans l'enseignement et la recherche, dans un esprit d'égalité et de réciprocité.

## Article 2 - Champs de coopération

Cet accord concernera:

- a) l'échange d'étudiants selon le principe de réciprocité,
- l'élaboration et la réalisation de thèmes communs de recherche, incluant la possibilité de cotutelle de thèse dont les conditions de réalisation sont précisées dans une convention individuelle de cotutelle,
- l'échange de spécialistes pour des périodes à définir à des fins de recherches scientifiques communes,
- d) l'organisation commune de conférences et de séminaires,
- e) l'échange d'informations, de publications et de documents de recherche et scientifiques,
- l'échange d'expériences ayant un intérêt commun pour les deux institutions et permettant le développement d'une collaboration mutuelle.

#### Article 3 - Coordination et suivi

Une commission de coordination des projets communs sera mise en place dans chacun des deux établissements. Elle veillera à l'accomplissement des clauses figurant dans l'accord et coordonnera les projets en cours.

Les projets et actions devront être en accord avec les normes statutaires des deux universités.

## Article 4 - Échange d'étudiants

Le programme concernera l'échange réciproque de 2 étudiants pour une durée ne pouvant pas excéder une année universitaire chacun ou 4 étudiants pour une durée d'un semestre chacun.

Les étudiants en échange sont désignés par leur établissement d'origine et devront avoir validé au moins la première année de leur programme d'études d'enseignement supérieur, posséder un bon niveau universitaire et un niveau de langue suffisant pour réussir dans le programme.

Les droits d'inscription des étudiants seront payés dans leur université d'origine, en fonction des disponibilités budgétaires. L'université d'accueil leur attribue des crédits en cas de

#### Artigo 1 - Objeto do acordo

A Universidade de Nantes e a Universidade Federal do Rio Grande - FURG entendem-se a fim de realizar ações de desenvolvimento de programas de interesse comum em educação e pesquisa, em um espírito de igualdade e reciprocidade.

# Artigo 2 - Áreas de cooperação

Este acordo terá por meta

- a) o intercâmbio de estudantes conforme o princípio de reciprocidade;
- b) a elaboração e a realização de projetos comuns de pesquisa, incluindo a possibilidade de cotutela de teses cujas condições de realização são especificadas em um acordo individual de tutela;
- c) o intercâmbio de especialistas, por períodos a serem definidos com a finalidade de pesquisas científicas comuns;
- d) a organização comum de conferências e seminários;
- e) a troca de informações, publicações e documentos de pesquisa e científicos;
- f) a troca de experiências de interesse comum para ambas instituições e permissão para o desenvolvimento de uma colaboração mútua.

## Artigo 3 - Coordenação e acompanhamento

Uma comissão de coordenação dos projetos de interesse comum será estabelecida em cada um dos dois estabelecimentos. Ela observará o cumprimento das cláusulas que figuram no presente acordo e coodenará os projetos em andamento.

Os projetos e ações deverão estar de acordo com as normas estaturárias das duas Universidades.

# Artigo 4 - Intercâmbio de estudantes

O programa compreenderá a troca mútua de 2 estudantes por uma duração que não pode exceder um ano letivo cada um ou 4 estudantes para uma duração de um semestre cada um.

Os estudantes para intercâmbio são designados por seus estabelecimentos de origem e devem possuir um bom nível universitário e um nível de língua suficiente para o sucesso no programa.

As taxas de inscrição dos estudantes serão pagas na Universidade de origem, conforme disponibilidade orçamentária. A Universidade que acolhe lhes atribui créditos no caso de sucesso nos exames.

4

réussite aux examens.

Les échanges se feront sous réserve de l'approbation du coordinateur pédagogique concerné.

Les étudiants en échange se verront accorder les mêmes prérogatives que celles accordées aux étudiants à plein temps de l'établissement d'accueil pendant la durée de l'échange et seront astreints aux règles et règlements de l'établissement d'accueil.

L'établissement d'accueil à travers son service des relations internationales s'engage à accompagner les étudiants dans leurs différentes démarches liées à leur arrivée et en particulier aux questions d'orientation, d'inscription, de sécurité sociale, de recherche d'hébergement et de cours de langue du pays d'accueil.

#### Article 5 - Cotutelle de thèse

Les parties s'accordent pour établir un programme de coopération au niveau doctoral permettant aux étudiants titulaires d'un master et admis en doctorat d'étudier alternativement dans l'une ou l'autre des universités. Les modalités de réalisation de cette thèse en cotutelle sont précisées dans une convention individuelle de cotutelle de thèse.

### Article 6 - Secret

Chaque partie s'engage à ne pas publier ou divulguer de quelque façon que ce soit les informations scientifiques ou techniques appartenant à l'autre partie dont elle pourrait avoir connaissance à l'occasion de l'exécution du présent contrat sans l'accord écrit de l'autre Partie et ce, tant que ces informations ne seront pas du domaine public. Cet engagement restera en vigueur pendant 5 ans, à compter de la date de signature du présent contrat, nonobstant la résiliation ou l'arrivée à échéance de ce dernier.

# Article 7 - Propriété Intellectuelle

Toute information confidentielle communiquée par une partie reste sa propriété exclusive. Le partage de telles informations ne peut en aucun cas être assimilé à une cession ou licence de droits de propriété liés aux informations communiquées.

Os intercâmbios serão sujeitos à aprovação do coordenador educacional competente.

Os estudantes em intercâmbio terão os mesmos privilégios concedidos aos estudantes de tempo integral do estabelecimento de acolhida durante o periodo do intercambio e estarão submetidos às regras e regulamentos deste

O estabelecimento de acolhida, por meio do seu serviço de relações internacionais, se compromete a acompanhar os estudantes nos vários procedimentos relativos à chegada e em particular para as questões de orientação, inscrição, plano de saúde, procura de moradia e de curso de língua do país de acolhida.

## Artigo 5 - Formação em cotutela

Ambas as partes acordam para estabelecer um acordo de cooperação em nível de pós-graduação de modo a permitir que estudantes em nível de mestrado e ingressantes no doutorado possam estudar alternativamente nas duas universidades. A modalidade de realização de tese em cotutela precisarão de um acordo individual.

## Artigo 6 - Segredo

Cada parte se compromete a não publicar ou revelar, de toda e qualquer maneira, as informações científicas ou técnicas pertencentes à outra parte que das quais ela poderia ter conhecimento, na ocasião da execução do presente contrato, sem a permissão escrita da outra parte e isso enquanto as informações não forem do domínio público. Este compromisso permanecerá em vigor durante 5 anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, apesar da sua rescisão ou do seu termo.

### Artigo 7 - Propriedade Intelectual

Qualquer informação confidencial comunicada por uma parte é de sua propriedade exclusiva. A partilha de tais informações não pode em hipótese alguma ser assimilada a uma cessão ou licença de direitos de propriedade ligadas às informações comunicadas.

## Article 8 - Moyens financiers

Les deux institutions s'efforceront de recueillir les moyens financiers au sein de leur propre budget ou de celui d'autres institutions et partenaires afin de financer les coûts occasionnés par les échanges.

Il pourra chaque année être établi un avenant spécifique auquel seront joints le détail des actions et le budget prévisionnel à soumettre à l'approbation de chaque université.

#### Article 9 - Résolution des conflits

En cas de différend sur l'application ou l'interprétation du présent Accord-Cadre, les Parties s'engagent à chercher une résolution à l'amiable.

Le cas échéant, le conflit sera porté devant le tribunal du défendeur.

# Article 10 - Durée et dénonciation

La durée du présent accord est de cinq années à compter de sa date de signature par les deux parties.

Il pourra être renouvelé dans des termes identiques, ou redéfini après concertation entre les deux universités et autorisation des instances de tutelle.

Le présent accord peut être dénoncé à la demande de l'une des deux parties, au minimum six mois avant la date d'expiration désirée, en respectant, cependant, les activités en cours.

Le présent document est signé en deux exemplaires originaux, chacun ayant la même valeur juridique en langue française et en langue portugaise.

A Nantes, le 2 6 JUIN 2019

Olivier LABOUX Président de l'Université de Nantes



## Artigo 8 - Meio Financeiros

Ambas instituições tentarão arrecadar os meios financeiros dentro do próprio orçamento ou junto a outras instituições e parceiros a fim de financiar as despesas ocasionadas pelos intercâmbios.

A cada ano, poderá ser estabelecida uma emenda específica na qual será detalhadas as atividades e o orçamento previsional a serem submetidos à aprovação de cada Universidade.

## Artigo 9 - Resolução de conflitos

No caso de diferenças/divergências sobre a aplicação ou a interpretação do presente acordo, as partes se comprometem a buscar uma solução amigável. No caso negative o conflito será levado à instância superior.

### Artigo 10 - Duração e encerramento

A duração do presente convênio é de cinco anos a partir da data de assinatura pelas duas partes.

Ele poderá ser renovado em termos idênticos, ou redefinido após o consentimento das duas Universidades e a autorização das instâncias tutelares.

O presente convênio poderá ser anulado a pedido de uma das duas partes, no mínimo seis meses antes da data de validade desejada, respeitando, entretanto, as atividades em curso.

O presente documento é assinado em originais duplicados, cada que tem o mesmo valor legal em francês e em português.

Rio Grande, em 29 março de 2019.

Cleuza Maria Sobral Dias Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG

